LEI Nº 4.733

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0200	PODER EXECUTIVO	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	
0208.13754282.069	Transferências Outros Convênios	R$ 232.000,00
31100000	PESSOAL	R$ 160.000,00
31110000	Pessoal Civil	R$ 160.000,00
31300000	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R$ 22.000,00
31320000	Outros Serviços e Encargos	R$ 22.000,00
41200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 232.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, o excedente financeiro do Convênio Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se e publique-se
MÁRIO FILHO
Secretário de Governo